



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2023

Alterada pela Portaria Conjunta nº 05/2024

Institui Comitê para implementação, gestão e aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, instituída pela Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNJ nº 180, de 31 de maio de 2022, que "Institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua.";

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a integração do Tribunal à Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, de forma a facilitar e a assegurar o acesso universal aos serviços prestados, contribuindo para a superação de barreiras decorrentes das vulnerabilidades econômica e social, bem como da sua precariedade e carência habitacional;

CONSIDERANDO o disposto no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – nº 0011121-46.2022.6.13.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Atenção às Pessoas em Situação de Rua para implementação, gestão e aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

§ 1º O Comitê de que trata o *caput*, composto pelos representantes das unidades, constantes do Anexo desta portaria conjunta, será presidido pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

~~§ 2º A coordenação do Comitê caberá ao titular do Foro Eleitoral de Belo Horizonte.~~

§ 2º A coordenação do Comitê caberá ao titular da Coordenadoria de Responsabilidade Social, cabendo ao respectivo suplente secretariá-lo. (Parágrafo com redação alterada pela Portaria Conjunta nº 05/2024)

Art. 2º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes no Comitê, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 3º Caberá ao Presidente do Comitê a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento SEI.

Art. 4º O Comitê proporá, em parceria com o Comitê Nacional PopRuaJud, ações e atividades relativas à Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua.

Art. 5º São atribuições do Comitê:

- I — acompanhar a gestão da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua;
- II — zelar pela manutenção e atualização dos dados estatísticos referentes aos desdobramentos da implementação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua;
- III — promover pesquisas sobre a política voltada às pessoas em situação de rua que contemplem a experiência dos beneficiados;
- IV — propor e participar de projetos direcionados às pessoas em situação de rua, de modo a promover o aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;
- V — fomentar, em anos não eleitorais, o atendimento itinerante às pessoas em situação de rua, pelas zonas eleitorais do Estado, por meio de emissão de título de eleitor ou segunda via, revisão, transferência, emissão de certidões e orientações;
- VI — estabelecer fluxo de trabalho e encaminhar à Ouvidoria do Tribunal os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;
- VII — promover cursos, seminários, palestras e eventos para divulgar a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, além de capacitar juízes, servidores, estagiários e colaboradores em relação à mencionada política;
- VIII — propor a organização, a divulgação e a atualização de peças de comunicação e documentos gráficos com informações para o acesso a direitos e serviços de interesse das pessoas em situação de rua, bem como propor a divulgação dos atendimentos previstos nos incisos IV e V deste artigo;
- IX — propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua;
- X — reunir-se, com a frequência que se fizer necessária, para planejar ações e atividades com fins de viabilizar o atendimento das atribuições previstas neste artigo;
- XI — zelar pela aplicação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua

Art. 6º Caberá aos membros do Comitê de Atenção às Pessoas em Situação de Rua realizar a interlocução com os Comitês Nacional, Regionais e Estaduais instituídos nos termos previstos pela Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, e com as organizações, programas e redes públicas e privadas de proteção e garantias dos direitos das pessoas em situação de rua.

Art. 7º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.

Des. MAURÍCIO SOARES
Presidente

Des. OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Anexo alterado pela Portaria Conjunta nº 05/2024

ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta nº 4/2023,
de 29 de maio de 2023.)

COMPONENTES DO COMITÊ DE ATENÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Componentes	Função
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Presidente
Titular da Coordenadoria de Responsabilidade Social	Titular
Representante da Seção de Acessibilidade e Inclusão	Suplente
Titular da Escola Judiciária Eleitoral	Titular
Representante da Escola Judiciária Eleitoral	Suplente
Titular da Secretaria de Comunicação Social	Titular
Representante da Secretaria de Comunicação Social	Suplente
Titular da Coordenadoria Executiva da Ouvidoria	Titular
Representante da Coordenadoria Executiva da Ouvidoria	Suplente
Titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Titular
Representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Suplente
Titular do Foro Eleitoral de Belo Horizonte	Titular
Representante do Foro Eleitoral de Belo Horizonte	Suplente
Titular da Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais	Titular
Representante da Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais	Suplente